



Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia dezanove de junho de dois mil e dezanove.

-----Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, pelas catorze horas e quarenta e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, com, Cristiana Amélia Nunes Mendes, Adjunta do Gabinete de Apoio ao Presidente, desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva, Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

-----**Período de antes da Ordem do Dia;** -----

-----**Ordem do Dia:**-----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 288/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** - Contrato de Comodato – Cozinha e sala do Edifício da “Creche Nova”;-----

-----**PROPOSTA N.º 289/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola e ao Empreendedorismo “Figueira + Verde” e “Empreende + Figueira” – Projeto;-----

-----**PROPOSTA N.º 290/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Proposta relativa ao ano 2019 sobre o exercício das competências transferidas para as autarquias locais no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizada no diploma setorial: Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro – Educação;-----

----- **PROPOSTA N.º 291/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Proposta relativa ao ano 2019 sobre o exercício das competências transferidas para as autarquias locais no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas nos diplomas setoriais: Decreto-Lei nº 58/2019, de 30 de abril e Decreto-Lei nº 72/2019, de 28 de maio;-----

----- **PROPOSTA N.º 292/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Proposta relativa ao exercício das competências transferidas para as comunidades intermunicipais no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizada no diploma setorial: Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro – Educação;-----

----- **PROPOSTA N.º 293/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Proposta relativa ao exercício das competências transferidas para as comunidades intermunicipais no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizada no diploma setorial: Decreto-Lei nº 58/2019, de 30 de abril – Transporte em vias navegáveis interiores;-----

----- **PROPOSTA N.º 294/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Apoio para publicidade desportiva

----- **Outros Assuntos.** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença dos Srs. Vereadores, da Técnica Dr.ª Cristiana Mendes e o público aqui presente.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara solicitou aos Srs. Vereadores a inserção na ordem de trabalhos da **Proposta N.º 295/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Aquisição de prédio urbano, sito na Travessa de São Francisco, s/n, freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo (artigo matricial n.º 639)**, o que foi aceite por unanimidade.-----

----- O Sr. Presidente informou que decorreu, nos dias 7 e 8 de junho, no Pavilhão dos Desportos em Figueira de Castelo Rodrigo, um Encontro de Educação, cujo tema foi "A Par e Passo, Todos Juntos Vamos Construir o Futuro", organizado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo em parceria com a rede de Bibliotecas Escolares, o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo e o Centro de Formação de Professores da Guarda. Deste encontro resultará mais informação, mais qualidade, mais sucesso e um impacto muito significativo na área da educação. Este encontro trouxe muitos professores ao Concelho no sentido de fazerem uma análise mais profunda sobre a política educacional local. O que poderá ter um contributo importante para o sucesso escolar, que permitirá aos professores terem uma opinião mais concreta sobre as dinâmicas educativas e um impacto de desenvolvimento do território. Também foi abordado o tema da flexibilidade curricular e os impactos que isso pode ter no

sucesso futuro da educação, com estes currículos mais flexíveis, vão de certa forma, para uma dinâmica de desenvolvimento educacional a nível nacional. Tratou-se de uma iniciativa muito importante e muito interessante na área da educação. -----

-----O Sr. Presidente informou que decorreu o Torneio de Futebol Internacional "A Salgadela" entre Petizes e Traquinas, que contou com a participação de cerca de 20 equipas, portuguesas e espanholas.-----

-----O Sr. Presidente informou, ainda, que se realizou mais uma Concentração de Motards em Castelo Rodrigo, no passado fim-de-semana, organizada pelo Moto clube de Castelo Rodrigo, que decorreu com toda a normalidade e tranquilidade, apesar do tempo que se fez sentir.

----- O Sr. Presidente deu nota que se realizou mais um exercício de operacionalidade de meios de socorro, no Cais de Barca de Alva no Rio Douro, em conjunto com a Capitania do Porto de Leixões e a Proteção Civil do Município de Figueira de Castelo Rodrigo. O exercício decorreu com toda a normalidade.-----

-----O Sr. Presidente informou que já assinaram o Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fundação José Saramago, que reúne um conjunto de ideias base que lhe parece fundamental no sentido de estreitar laços de cooperação e dar alguma dinâmica à peça "A Viagem de Salomão". Considera uma iniciativa que está a ser preparada em conjunto com outros Municípios e será um espetáculo de grande relevo. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, já trabalhou, em tempos, com a Fundação José Saramago, depois, houve um distanciamento, mas, entende que estes laços de cooperação podem trazer benefícios ao Concelho. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso cumprimentando o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores bem como a Sr.ª Adjunta aqui presente.-----

-----O Sr. Vereador Carlos Condesso disse que se aproxima o Feriado Municipal, dia em que se celebra a Batalha da Salgadela, dia 7 de julho, e que, além das Cerimónias Solenes, podiam inaugurar o Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo, isto, se já estiver a obra concluída, pois trata-se de um processo que se alongou no tempo, que teve início no último mandato do PSD e até agora ainda não está concluída, tal como a Rua Artur Seixas. -----

-----Com o aproximar da Época de Verão, em que Figueira é visitada por muita gente que vem de férias passar uns dias à terra natal, pede que haja um especial cuidado com a limpeza urbana, abastecimento de água, limpeza de espaços públicos e monumentos. É importante que se dê uma imagem de Concelho cuidado. Gostaria que houvesse uma especial atenção

com Barca de Alva, Castelo Rodrigo, Serra da Marofa e Santo André. -----

----- Gostaria que houvesse um especial cuidado também com a limpeza do Cemitério Municipal, que considera uma questão muito sensível, pois é nesta altura que muita gente visita o Cemitério para homenagearem os familiares que já partiram. Considera que seria importante o espaço estar limpo e organizado, e também seria altura de começarem a pensar em aumentar o Cemitério Municipal, pois parece-lhe que os espaços estão a escassear.-----

----- O Sr. Vereador disse ainda, que se nota, que a economia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo está cada vez mais débil, pois o comércio local continua a definhar. Deixa aqui o repto para a realização de um programa de incentivo para o desenvolvimento da economia local, destinado aos que se queiram aqui instalar com os seus negócios.-----

----- O Sr. Vereador congratula-se com o facto de reavivarem a parceria com a Fundação José Saramago, com a assinatura do Protocolo de Colaboração. Seria importante reativarem a Rota do Elefante, que termina precisamente em Castelo Rodrigo.-----

----- O Sr. Vereador mais uma vez insiste para que as Reuniões de Câmara poderiam ser realizadas nas Freguesias do Concelho, no sentido de os eleitos irem até junto das populações.

----- O Sr. Vereador gostaria de falar aqui do caso do Sr. Fernando Gomes, no que se refere ao facto de a Câmara Municipal ter procedido à demolição da sua habitação. Como entre o público presente, estão os filhos do Sr. Fernando, melhor do que o Sr. Vereador, explicarão o problema que os aqui traz. Eles encontram-se lesados pelo Município, que demoliu a habitação do Sr. Fernando, sem sua autorização e sem saber qual a razão para a sua demolição. Gostaria que o sr. Presidente da Câmara explicasse aqui a situação em causa.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento cumprimentando o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores, bem como a Sr.ª Adjunta e o público presente.-----

----- O Sr. Vereador Alfeu Nascimento congratula-se com os eventos decorridos no passado fim-de-semana, que foram vários em simultâneo. No seu entender não deveriam ter marcado todos estes eventos para os mesmos dias, deviam ter tido em consideração e escolher outras datas diferentes.-----

----- O Sr. Vereador Alfeu Nascimento informou que, no que se refere aos Motards viu-se uma nova dinâmica com a deslocalização do evento para Castelo Rodrigo, mas pensa que retirou alguma afluência de pessoas ao local.-----

----- O Sr. Vereador regista com tristeza o encerramento de uma unidade hoteleira e restaurante em Figueira de Castelo Rodrigo. Efetivamente trata-se de uma situação que deixa

a todos tristes, pois desta forma o Concelho deixa de ter capacidade de alojamento na Vila.

-----Em relação às balanças instaladas em Vilar Torpim e de Escalhão, destinadas às atividades agrícolas, continuam sem aferição, e gostaria de saber quem é o responsável pela aferição das mesmas. -----

-----O Sr. Vereador gostaria de saber para quando estão previstos os pagamentos dos apoios aos agricultores no âmbito do Regulamento de apoio ao Empreendedorismo em vigor. ---

-----O Sr. Vereador gostaria de fazer uma breve intervenção dirigida ao Executivo no que se refere à ação do Município na área da ação social numa situação de emergência. O Executivo devia solucionar o problema em causa. Mas, como os filhos do Sr. Fernando, estão presentes nesta reunião, eles próprios apresentarão ao Executivo a situação em causa. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara informando que, no que se refere ao pagamento dos apoios aos agricultores do Concelho, está para breve o pagamento da terceira tranche de processos que vão ser apoiados, no valor de mais de cinquenta mil euros, em que muitos dos agricultores do Concelho vão beneficiar desses apoios. -----

-----O Sr. Presidente informou que em relação à aferição das balanças instaladas nas Freguesias de Escalhão e Vilar Torpim, só pode ser feita pela empresa que as instalou. O Município já contactou a empresa responsável para o efeito, que é a Associação Douro Altitude. Considera que as balanças são necessárias e úteis para os agricultores e comprometem-se a coloca-las em pleno funcionamento. -----

-----Relativamente à limpeza dos espaços públicos, o Município tem tido essa preocupação e o cuidado que considera necessário. Em relação a Barca de Alva, o Município já tratou de resolver a questão, junto da APDL, no que se refere à recolha de resíduos sólidos. Já lançaram o procedimento concursal para a recolha do lixo em Barca de Alva. Este Executivo tem muita preocupação com Barca de Alva, pois estão a fazer uma grande reabilitação ao nível dos espaços verdes e no posto de turismo. O Município, entretanto, já contratou uma empresa externa para a realização da recolha do lixo durante a época de Verão, principalmente aos fins-de-semana.-----

-----Quanto à sugestão feita pelo Sr. Vereador para a inauguração da obra do Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo, informa que a obra está terminada, mas aguarda-se a conclusão dos conteúdos para se poder fazer a inauguração.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento informando que na realização dos exercícios de socorro em Barca de Alva, os Bombeiros Voluntários Figueirenses, também

participaram nos exercícios realizados. -----

----- Quanto à situação relacionada com a recolha do lixo em Barca de Alva, considera que deve haver essa preocupação por parte do Município, mas não é só em Barca de Alva Em Figueira nos fins-de-semana também tem sido um problema, que a continuar assim, se agravará no período de Verão com a chegada de mais gente ao Concelho. Considera que tem que haver algum cuidado nesta área. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara informando que o Município está disponível, com um número de telefone para a recolha dos monos e outros detritos, que não possam ser depositados nos contentores normais e o Município está disponível para fazer essa recolha caso seja solicitada. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **PROPOSTA N.º 288/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Contrato de Comodato – Cozinha e sala do Edifício da “Creche Nova”;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 288/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato de Comodato – Cozinha e sala do Edifício da “Creche Nova”; que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o interesse demonstrado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo em promover o território e os produtos regionais/típicos da nossa região; -----

----- A atividade desenvolvida pelo requerente Fernando José Gomes Rodrigues, nomeadamente, na confeção de licores, bolos e compotas tão apreciados por nacionais e estrangeiros que nos visitam; -----

----- Considerando ter o Município comodatado à Figueira SOS – Associação de Solidariedade Social o espaço comumente designado de edifício da “Creche Nova”, com reserva da cozinha, atenta a existência de outros interessados/empresários na utilização da cozinha existente no imóvel objeto daquele contrato, cozinha essa implementada no edifício pelo Município; -----

----- Considerando que, no intuito de se salvaguardar os interesses das partes envolvidas, tem-se adotado a celebração de “Contratos de Comodato”, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias. -----

----- Considerando ser atribuição do Município a promoção do desenvolvimento, cfr. alínea m) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Considerando que no âmbito das atribuições e competências previstas respetivamente no Regime Jurídico das Autarquias Locais, não se vislumbra qualquer inconveniente na formalização deste ato, celebrado ao abrigo das competências conferidas pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013.-----

-----**Assim, proponho que, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, seja autorizado o Presidente de Câmara a celebrar o Contrato de Comodato, em anexo.**-----

-----**CONTRATO DE COMODATO**-----

-----**entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Fernando José Gomes Rodrigues**

-----**I – PARTES**-----

-----1.º Outorgante – **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, sita no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, neste ato representada por Paulo José Gomes Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designada como Comodante.-----

-----2.º Outorgante – **Fernando José Gomes Rodrigues**, com domicílio na Rua de Barca d'Alva, n.º 8, 6440-072 Escalhão, NIF 171 080 840, doravante designada como Comodatário.-----

-----Pelas partes foi dito que celebraram de *boa-fé* o presente **CONTRATO DE COMODATO** sujeito ao seguinte:-----

-----**II – PREAMBULO**-----

-----Considerando o interesse demonstrado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo em promover o território e os produtos regionais/típicos da nossa região;-----

-----A atividade desenvolvida por Fernando José Gomes Rodrigues, nomeadamente, na confeção de licores, bolos e compotas tão apreciados por nacionais e estrangeiros que nos visitam;-----

-----Considerando ter o Município comodatado à Figueira SOS – Associação de Solidariedade Social o espaço comumente designado de edifício da “Creche Nova”, com reserva da cozinha, atenta a existência de outros interessados/empresários na utilização da cozinha existente no imóvel objeto daquele contrato, cozinha essa implementada no edifício pelo Município;-----

-----Considerando que, no intuito de se salvaguardar os interesses das partes envolvidas, tem-se adotado a celebração de “*Contratos de Comodato*”, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias.-----

----- Considerando ser atribuição do Município a promoção do desenvolvimento, cfr. alínea m) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Considerando que no âmbito das atribuições e competências previstas respetivamente no Regime Jurídico das Autarquias Locais, não se vislumbra qualquer inconveniente na formalização deste ato, celebrado ao abrigo das competências conferidas pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, estabelece-se: -----

----- **III – CLAUSULADO** -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **Objeto** -----

----- 1 - Através do presente contrato o Comodante entrega gratuitamente ao Comodatário para que este se sirva dele, pelo período de 5 anos, automaticamente renováveis, o prédio urbano, do qual é dona e legítima proprietária, comumente designado de “*Edifício da Creche Nova*”, sito no loteamento adjacente à Rua de Santa Maria de Aguiar. -----

----- 2 - O bem referido no número 1 destina-se à prossecução da atividade do Comodatário, nomeadamente, para confeção dos seus produtos; -----

----- 3 – O bem referido no número 1, terá dois tipos de uso tipificados, um de uso comum a todas as instituições e entidades (singulares ou coletivas) que venham a utilizar o espaço e um de uso privativo do Comodatário, sendo que o uso privativo se restringe apenas à *Cozinha* e a uma *sala* que servirá de armazém para o Comodatário; -----

----- 4 – O Comodatário, para os efeitos dos números anteriores, poderá utilizar o bem, diariamente, no período compreendido entre as 15h e as 17h. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **Restituição** -----

----- Durante a vigência do presente contrato o Comodatário tem a obrigação de guardar e conservar o bem identificado no número 1 da cláusula primeira, não fazendo dele uso imprudente e restituí-lo logo que o primeiro outorgante o exija no caso de comprovada desnecessidade deste para a prossecução do fim para o qual foi comodatado, sendo neste caso a sua entrega imediata. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **Reparações, conservações e custos de funcionamento** -----

-----1 - A reparação e conservação do bem será da responsabilidade do Comodante, cabendo-lhe a respetiva execução dos trabalhos, mediante informação prestada ao Comodatário. -----

-----2 – O Comodatário poderá, contudo, realizar obras de reparação e conservação, desde que autorizada pelo Comodante, considerando-se desde já autorizadas as pequenas obras de reparação e conservação, cuja realização se mostre inadiável e imprescindível ao bom funcionamento do mesmo. -----

-----3 – Os custos de funcionamento serão da responsabilidade do Comodante, por impossibilidade de apuramento da quota parte imputável a cada um dos utilizadores.-----

-----**QUARTA**-----

-----**Fiscalização**-----

-----O Comodante reserva-se o direito de a todo o tempo proceder às verificações que entender adequadas ao estado de manutenção e conservação do Bem e às suas condições de utilização e de tomar as medidas que entender adequadas a cada situação. -----

-----**QUINTA**-----

-----**Obrigações do Comodatário**-----

-----São obrigações do Comodatário:-----

-----a) Guardar e conservar o Bem entregue; -----

-----b) Não o aplicar a fim diverso daquele a que o Bem se destina;-----

-----c) Não proporcionar a terceiro o uso do Bem, exceto se o Comodante o autorizar; --

-----d) Avisar imediatamente o Comodante, sempre que tenha conhecimento de vícios no Bem ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a eles, desde que o facto seja ignorado do Comodante.-----

-----**SEXTA**-----

-----**Produção de efeitos**-----

-----A produção de efeitos do presente é imediata à sua assinatura.-----

-----**SÉTIMA**-----

-----**Regime aplicável**-----

-----Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil.-----

-----O presente CONTRATO DE COMODATO será assinado e rubricado em dois exemplares, de igual valor, destinando-se um a cada um dos Outorgantes. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- PROPOSTA N.º 289/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola e ao Empreendedorismo “Figueira + Verde” e “Empreende + Figueira” – Projeto; -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 289/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola e ao Empreendedorismo “Figueira + Verde” e “Empreende + Figueira” – Projeto, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- Que em reunião ordinária de Câmara Municipal, de 19 de fevereiro de 2019, foi determinado dar início ao procedimento para alteração do Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola e ao Empreendedorismo “Figueira + Verde” e “Empreende + Figueira”, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL);-----

----- Em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do RJAL e no n.º 1 do artigo 98º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (doravante NCPA), publicitou-se o início do procedimento e determinou-se prazo para constituição de interessados (cfr. n.º 1 do artigo 68º do NCPA) e para apresentação de contributos, não se tendo verificado a constituição de qualquer interessado para apresentar sugestões para o Regulamento em causa;-----

----- Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do artigo 25.º n.º 1 alínea g), conjugado com o artigo 33.º n.º 1 alínea k), ambos do RJAL, submete-se à aprovação da Câmara Municipal o projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola e ao Empreendedorismo “Figueira + Verde” e “Empreende + Figueira”, para que o mesmo seja posteriormente submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do disposto no artigo 101.º do NCPA.-----

----- Mais se propõe que, findo o período de consulta pública sem que se tenham verificado quaisquer sugestões, ser, o projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola e ao Empreendedorismo “Figueira + Verde” e “Empreende + Figueira”, submetido à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do RJAL.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que em relação às alterações para este regulamento, considera que tem que haver um ajustamento dos regulamentos à realidade do Concelho, mas como existe uma comissão técnica de avaliação para a atribuição destes apoios e o melhor era ouvirem essa comissão, no sentido de fazerem as alterações que considerem necessárias. Este programa foi lançado em 2017 e passados dois anos, ainda há agricultores que não receberam nenhum tipo de apoio. Fizeram os investimentos a contar que iam ser apoiados pelo Município e até agora nada, considera isto inadmissível. Se esta alteração ao regulamento vem colmatar esse problema, melhor, mas considera que a Câmara Municipal não está a passar uma boa imagem para os nossos agricultores.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que parece que existe uma falha no regulamento em relação à definição do agregado familiar, considera importante definir quem pertence ao agregado familiar, porque entende que nem todos devem viver sobre a mesma alçada, se forem atribuídos os apoios baseados da declaração do IRS não deve haver enganos. Importa assim clarificar a situação do agregado familiar perante o declarado no IRS. Considera que o setor agrícola é o mais importante do Concelho e por isso tem que continuar a ser apoiado pelo Município.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que concorda que a atribuição dos apoios tem demorado mais do que o desejado, mas os processos tem que ser analisados e tudo leva o seu tempo e também não estavam à espera que houvesse tanta afluência a esses apoios, mas pretendem pagar todos os apoios aos agricultores que se candidataram. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----**PROPOSTA N.º 290/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Proposta relativa ao ano 2019 sobre o exercício das competências transferidas para as autarquias locais no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizada no diploma setorial: Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro – Educação;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 290/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Proposta relativa ao ano 2019 sobre o exercício das competências transferidas para as autarquias locais no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizada no diploma setorial: Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro – Educação, -----

----- Considerando -----

----- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), que "*estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local*" (cfr. artigo 1º); -----

----- Que o processo de transferência das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, se inicia em 2019 e será progressivo, prevendo-se que esteja completo até 2021, no final do mandato autárquico; -----

----- Que tal processo implicará, também, a transferência de "recursos humanos, patrimoniais e financeiros" para a entidade que irá receber as competências em causa; -----

----- Que, tal como disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas de âmbito setorial relativos às áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado; -----

----- Que no que respeita às competências a transferir para os municípios foram, além de outros já debatidos pelos órgãos municipais, publicados o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e a Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da **Educação**; -----

----- Que, nos termos do n.º 1 do artigo 69º do referido Decreto-Lei, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da educação e das autarquias locais remeteram ao Município "*o projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios no ano de 2019, bem como a listagem de todo o património a transferir para as câmaras municipais nos termos do n.º 1 do artigo 62.º*", cfr. documento que se anexa à presente Proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido; -----

----- Que os recursos financeiros previstos para a concretização da transferência das competências ora em análise, não se mostram suficientes para o efeito; -----

----- Que, além disso, não se encontram reunidas as condições técnicas necessárias para a transferência das competências, no que respeita ao recrutamento, seleção e gestão do pessoal não docente, de todos os níveis e ciclos de ensino, para o Município; -----

-----Que é ao órgão deliberativo (Assembleia Municipal), sob proposta da Câmara Municipal, que compete decidir e comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) da pretensão ou não de transferir as competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (cfr. n.º 2 do artigo 76º, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março), no ano de 2019;-----

-----Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo não dispõe das condições necessárias para ver para si transferidas, no ano de 2019, as competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro:-----

-----Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, à ilustre Câmara Municipal, a apreciação e aprovação da presente proposta de não aceitação das competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2019 e a submissão da mesma ao órgão deliberativo para aprovação.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----PROPOSTA N.º 291/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Proposta relativa ao ano 2019 sobre o exercício das competências transferidas para as autarquias locais no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas nos diplomas setoriais: Decreto-Lei nº 58/2019, de 30 de abril e Decreto-Lei nº 72/2019, de 28 de maio;-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 291/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Proposta relativa ao ano 2019 sobre o exercício das competências transferidas para as autarquias locais no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas nos diplomas setoriais: Decreto-Lei nº 58/2019, de 30 de abril e Decreto-Lei nº 72/2019, de 28 de maio, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando-----

-----A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), que “estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os

princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local" (cfr. artigo 1º); -----

----- Que o processo de transferência das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, se inicia em 2019 e será progressivo, prevendo-se que esteja completo até 2021, no final do mandato autárquico; -----

----- Que tal processo implicará, também, a transferência de "recursos humanos, patrimoniais e financeiros" para a entidade que irá receber as competências em causa; -----

----- Que, tal como disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas de âmbito setorial relativos às áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado;-----

----- No que respeita às competências a transferir para os municípios foram, além de outros já debatidos pelos órgãos municipais, publicados os seguintes diplomas: -----

Área setorial	Diploma	Resumo
<p>Transporte em vias navegáveis interiores</p>	<p>Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril</p>	<p>Através do mencionado diploma são transferidas para o município competências ao nível do transporte de passageiros em vias navegáveis interiores, quer de carácter turístico, quer do serviço público regular.</p> <p>Compete ao Presidente da Câmara:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fiscalizar a atividade de transporte turístico de passageiros e via navegável interior que ocorra área geográfica que se encontre sob a sua jurisdição. • As referidas competências possuem a faculdade de delegação se o Presidente da Câmara assim o entender. • Quando atividade a desenvolver abranja o território de mais do que um município, os procedimentos devem ser harmonizados, recorrendo-se, sempre que possível, a

		<p>meios de tramitação eletrónica- Balcão do Empreendedor.</p> <p>Relativamente aos recursos humanos e financeiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Podem vir a exercer funções nos municípios os trabalhadores que estejam afetos a atribuições e ao exercício de competências que sejam transferidas para os municípios. • O Fundo para o Serviço Público de Transportes, financia os custos associados á transferência de competências, no âmbito das suas finalidades de apoio ao funcionamento e capacitação das autoridades de transportes. <p>Compete à Assembleia Municipal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aprovar a regulamentação sobre os efeitos da atividade de transporte turístico de passageiros em via navegável interior na área geográfica sob jurisdição do respetivo município.
<p>Áreas Portuário-Marítimas</p>	<p>Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio</p>	<p>O presente diploma concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios das áreas portuário-marítimas.</p> <p>São transferidas para os municípios competências, direitos e património relativos à exploração, conservação e desenvolvimentos no domínio das áreas portuário-marítimas.</p> <p>São competências da câmara municipal:</p>

		<ul style="list-style-type: none"> • Administrar e fiscalizar os bens e as áreas do domínio público que lhes estejam afetos • Licenciar atividades de exercícios condicionado e concessionar serviços públicos, podendo praticar todos os atos necessários à atribuição, execução, modificação e extinção de autorizações, licenças ou concessões • Fixar e cobrar taxas pela utilização das infraestruturas portuárias dos serviços neles prestados • Liquidar e cobrar taxas pela utilização das infraestruturas portuárias • Defender os bens do domínio público do Estado que lhe estejam afetos bem como assegurar a proteção das suas instalações e pessoal. • Estabelecer com outras entidades públicas, acordos relativamente á coordenação, gestão, fiscalização e exercício de usos ou atividades • Ceder a entidades públicas, a título precário, bens do domínio público e do domínio privado do Estado, mediante o pagamento o pagamento de compensações financeiras. <p>No domínio das transferências suprarreferidas, os órgãos municipais podem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solicitar o auxílio das autoridades administrativas e policiais, quando for
--	--	---

		<p>necessário para o desempenho das suas funções</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificar pessoas ou entidades que atuem em violação das disposições legais e regulamentares de proteção marítimo-portuária, ou de património do Estado afeto à sua exploração, procedendo à imediata denúncia perante as autoridades competentes, se tais atos forem suscetíveis de integras um tipo legal de crime ou um tipo de ilícito contraordenacional. <p>As áreas a transferir nos termos do presente Decreto-Lei devem ser objeto de definições através da realização do protocolo que deve ser celebrado, no prazo máximo de 30 dias após o despacho de homologação, entre a autoridade portuária e o município respetivo, segundo estabelecido no nº 2 do artigo 1º, da presente lei. Segundo o artigo 10º da presente lei, o protocolo deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A identificação das áreas cuja gestão é objeto de transferência, da universalidade de bens e direitos cuja gestão é transferida para o município respetivo, designadamente os imóveis e móveis, incluindo infraestruturas, veículos, embarcações e equipamentos, incluindo o respetivo estado de conservação, bem como os trabalhadores a transferir, é efetuada, previamente à assinatura do
--	--	---

		<p>protocolo, em relatório que deve ser elaborado por uma comissão.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A comissão elabora e submete ao município o relatório suprarreferido, no prazo de 120 dias, este que deve conter a proposta de transferência e a minuta de protocolo. • O município após a receção do relatório deve deliberar sobre a aceitação, no todo ou em parte, as propostas constantes do relatório bem como a minuta de protocolo, no prazo de 120 dias. • Após a deliberação, o município remete no prazo de 15 dias, a deliberação autorizada e a minuta de protocolo e documentos que o acompanhem a homologação dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças, das autarquias locais e do mar.
--	--	--

----- Que ambos os diplomas acima referidos preveem a comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais até 60 dias após a entrada em vigor de cada um, da intenção de adiar a transferência das competências por parte de cada uma das entidades que as vai acolher;

----- Que é ao órgão deliberativo (Assembleia Municipal) que compete decidir da pretensão ou não de transferir as competências previstas naqueles diplomas, cfr. n.º 2 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio; -----

----- Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo não dispõe das condições necessárias para ver para si transferidas, em 2019, as competências previstas:-----

----- . no **Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril (Transporte em vias navegáveis interiores)**, uma vez que, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, desconhece os recursos financeiros a afetar à concretização da transferência das competências previstas naquele diploma; ---

----- no **Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio (Áreas Portuário-Marítimas)**, uma vez que, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, desconhece os recursos financeiros a afetar à concretização da transferência das competências previstas naquele diploma;-----

-----**Assim, proponho, à ilustre Câmara Municipal, a apreciação e recomendação ao órgão deliberativo da presente proposta de não transferência, no ano de 2019, das competências previstas nos Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril (Transporte em vias navegáveis interiores) e Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio (Áreas Portuário-Marítimas), para o Município de Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

-----**Propõe-se, ainda, a remessa da presente proposta, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para aprovação.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----**PROPOSTA N.º 292/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Proposta relativa ao exercício das competências transferidas para as comunidades intermunicipais no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizada no diploma setorial: Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro – Educação;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 292/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Proposta relativa ao exercício das competências transferidas para as comunidades intermunicipais no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizada no diploma setorial: Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro – Educação, que a seguir se transcreve:

-----Considerando-----

-----O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.-----

-----Que ao abrigo do artigo 31.º da Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), compete aos órgãos intermunicipais o planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e o planeamento da oferta educativa de nível supramunicipal de acordo com os critérios definidos pelos departamentos governamentais com competência nos domínios da educação e

formação profissional, sendo que "a definição de prioridades na oferta de cursos de formação profissional a nível intermunicipal efetua-se em articulação com o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P."; -- -----

----- Estabelece, por sua vez, o artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro que "a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integrem", competindo à "assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal" o acordo referido.-----

----- **Assim, não se vislumbrando qualquer inconveniente na transferência das competências previstas no artigo 31º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto conjugado com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, para a Comunidade Intermunicipal, propõe-se ao ilustre órgão executivo a recomendação ao órgão deliberativo da presente proposta de acordo na transferência, para a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, das competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro àquela entidade adstritas.**

----- **Propõe-se, ainda, a remessa da presente proposta, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para aprovação.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- **PROPOSTA N.º 293/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Proposta relativa ao exercício das competências transferidas para as comunidades intermunicipais no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizada no diploma setorial: Decreto-Lei nº 58/2019, de 30 de abril – Transporte em vias navegáveis interiores;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 293/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Proposta relativa ao exercício das competências transferidas para as comunidades intermunicipais no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizada no diploma setorial: Decreto-Lei nº 58/2019, de 30 de abril – Transporte em vias navegáveis interiores, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----

-----A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. Através do referido diploma transferem-se competências ao nível do transporte de passageiros em vias navegáveis interiores, quer de carácter turístico, quer do serviço público regular. -----

-----Estabelece, por sua vez, o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril que "*a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integrem*", competindo à "*assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal*" o acordo referido. -----

-----**Assim, não se vislumbrando qualquer inconveniente na transferência das competências previstas naquele diploma para a Comunidade Intermunicipal, propõe-se ao ilustre órgão executivo a recomendação ao órgão deliberativo da presente proposta de acordo na transferência, para a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, das competências previstas no Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril àquela entidade adstritas.**

-----**Propõe-se, ainda, a remessa da presente proposta, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para aprovação.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----**PROPOSTA N.º 294/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Apoio para publicidade desportiva**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 294/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Apoio para publicidade desportiva, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o pedido de apoio, em anexo, remetido pelos jovens figueirenses Luís Silva e António Silva praticantes de hipismo e participantes em várias provas/eventos equestres nacionais e internacionais; Considerando que a atribuição de um apoio, que se deverá consubstanciar na colocação do logótipo do Município nos diversos equipamentos a utilizar nas provas/eventos, a ser concedido, permitirá a promoção da imagem e do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo em Portugal e no estrangeiro, nas diversas provas em que os mesmos participarão, sendo que algumas se encontram discriminadas no requerimento apresentado;

----- Considerando que importa promover e incentivar a modalidade da arte de montar a cavalo no nosso concelho, onde já se confirma um número considerável de praticantes, e apoiar a prática desportiva do hipismo. -----

----- Considerando ser atribuição do Município o domínio dos tempos livres e desporto (cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

----- **Propõe-se assim, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de um apoio, no montante de € 500,00 (quinhentos euros).**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 295/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Aquisição de prédio urbano, sito na Travessa de São Francisco, s/n, freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo (artigo matricial n.º 639);** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 295/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Aquisição de prédio urbano, sito na Travessa de São Francisco, s/n, freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo (artigo matricial n.º 639), que a seguir se transcreve:

----- Considerando -----

----- A necessidade de modernizar, inovar e tornar mais eficaz o serviço público a prestar aos munícipes aliada à necessidade de requalificação do espaço envolvente ao edifício dos Paços do Concelho situado no coração da vila e centro histórico de Figueira de Castelo Rodrigo;

----- A oportunidade de aquisição do edifício ora em causa; -----

----- Que após diligências e negociações com os proprietários do imóvel acima identificado, acordou-se pela compra e venda do imóvel pelo montante de 110.000,00 € (centos mil euros);

----- A competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a aquisição de bens imóveis de valor igual ou inferior correspondente a 1000 vezes a RMMG (retribuição mínima mensal garantida), nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- **Assim nos termos da alínea g) do n.º 1 do art. 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º do mesmo diploma legal, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a aquisição, pelo montante de 110.000,00 € (cento e dez mil euros) do prédio urbano, sito na Travessa de São Francisco, s/n, freguesia e concelho de**

Figueira de Castelo Rodrigo (artigo matricial n.º 639) e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a representar o Município e outorgar a respetiva escritura pública de compra e venda.

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que relativamente à aquisição do imóvel no montante de 110.000,00 €, poder ser um valor correto ou não, por isso questiona o Executivo se existe alguma avaliação do imóvel no sentido de saberem se o valor é justo ou não. Considera que existe uma lacuna na elaboração da referida proposta, pois não reúne a informação necessária para a apreciação da mesma. O referido imóvel poderia ser bom para a criação de um Museu Municipal e poderia dar um bom polo cultural com biblioteca, pois tem espaço suficiente para isso. O edifício está em elevado estado de degradação, trata-se de um grande investimento e dificilmente a Câmara tem capacidade financeira para a realização da obra. Podiam informar-se com a CCDRC para verem a possibilidade de candidatura a fundos comunitários para a concretização da obra. Abstêm-se nesta proposta, porque efetivamente a proposta não está justificada por um avaliador oficial competente para o efeito.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que se abstém nesta proposta porque não reúne a informação necessária. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente informando que a avaliação do imóvel foi realizada por um avaliador, mas a documentação não foi incluída na proposta.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, um do Sr. Presidente da Câmara, um do Sr. Vice-Presidente Nelson Bolota e um do Sr. Vereador Henrique Silva e duas abstenções dos Srs. Vereadores Carlos Condesso e Alfeu Nascimento.-----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia dezoito de junho de 2019.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia dezoito de junho de 2019.-----

-----Operações Orçamentais: 1.388.102,01 € (Um milhão trezentos e oitenta e oito mil e cento e dois euros e um cêntimos). -----

-----Operações não Orçamentais: 68.375,85 € (Sessenta e oito mil e trezentos e setenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Público Presente** -----

-----O Sr. Presidente deu a palavra ao público presente. -----

----- No público encontrava-se a D.^a Emília Roso, D.^a Lurdes Roso e Sr. Carlos Roso, residentes em Figueira de Castelo Rodrigo, filhos do Sr. Francisco Roso, proprietário de uma habitação em Figueira de Castelo Rodrigo, onde sempre residiu e que no ano passado foi demolida pelo Município. Os filhos vieram a esta reunião para apresentarem a situação da demolição da casa de seus pais, onde viveram toda a vida com o filho Sr. Carlos Roso. Há cerca de um ano e meio vieram falar com o Sr. Presidente sobre o assunto. O Sr. Presidente informou que ia entregar-lhes uma casa nova, assim que terminassem as obras de uma habitação social que estavam a recuperar. Agora essa nova casa apresentada, não está terminada, pois não tem janelas e terá que ser paga uma renda ao Município. Quando a casa que foi demolida era propriedade do Sr. Francisco. Agora o Sr. Carlos tem que pagar uma renda e recebeu uma carta que dizia que ia ser despejado. Gostariam que o Sr. Presidente os informasse do desfecho da situação apresentada.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente informando que quando foi tomada a posição de demolir a referida casa, a decisão foi baseada em várias queixas de salubridade pública. O caso foi analisado pelo executivo e a casa não reunia as condições de habitabilidade. Tudo foi tratado de forma legal, com as devidas informações e autorizações. Foi tudo feito com a devida autorização. Foi prometido que o Sr. Carlos seria realojado temporariamente até terminarem as obras de uma habitação social. O Município teve essa preocupação, a casa está terminada, trata-se de uma casa nova, que reúne todas as condições pronta a habitar. Todas as pessoas que neste momento residem em habitação social, pagam uma renda simbólica ao Município.

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que em relação a este assunto o que importa apurar é se o Sr. Fernando e a Dr. Margarida são os legítimos proprietários da habitação. Depois trata-se de uma questão de moralidade, ninguém tem o direito de chegar a uma habitação e demolir sem ordem. O proprietário tem que apresentar a documentação que lhes dá o direito de propriedade. Acha que as partes deviam chegar a um acordo de forma que ninguém se sinta lesado. A Câmara tem juristas competentes para analisarem toda a situação em causa, por forma, a que ninguém fique prejudicado.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara informando que não quer que ninguém fique prejudicado. Mas a casa que o Município lhes quer entregar é uma casa nova, reúne todas as condições para ser habitada e com muitas melhores condições do que a que tinham. A carta que receberam destina-se à entrega de documentos para elaboração do contrato de arrendamento de forma legal. O Executivo vai reunir com os juristas para analisarem a situação

em causa, não querem prejudicar ninguém. O Executivo vai marcar uma reunião com os interessados para melhor analisarem e esclarecerem a situação em causa. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade de voto, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- **Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva.